

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: UM ESTUDO SOBRE O CASO DA GEMA OPALA EM PEDRO II NO PIAUÍ

GEOGRAPHICAL INDICATION AND TERRITORIAL DEVELOPMENT: A STUDY ON THE CASE OF THE OPAL GEN IN PEDRO II IN PIAUI

Libni Mihomem Sousa¹; Mário Jorge Campos dos Santos²

¹Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual - PPGPI

Universidade Federal de Sergipe – UFS – São Cristóvão/SE – Brasil – libnimilhomem@ifpi.edu.br

²Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual- PPGPI

Universidade Federal de Sergipe – UFS – São Cristóvão/SE – Brasil – mjkampos@gmail.com

Resumo

Ao se falar em território como demarcação geográfica, onde um grupo de sujeitos experimentam o compartilhamento de uma vida em comum no mesmo espaço, no qual notadamente estabelecem vínculos, que são estudados no campo sociológico e antropológico, desenvolvem em si o sentimento de pertencimento e identidade coletiva. Na arena da construção de um desenvolvimento social, político e econômico de uma região o conceito de Desenvolvimento Territorial torna-se necessário para a compreensão desse fenômeno. Em contrapartida, esta mesma sociedade é marcada pelo pleno exercício de suas práticas laborais e de produção. Nesse sentido, carece de um instrumento de proteção legal, para garantir a originalidade e a certeza do local de origem de um produto ou serviço. Assim, surge a compreensão sobre Indicação Geográfica. Nesse contexto, a partir da necessidade de proteção da produção oriunda da cultura local, por intermédio dos direitos relativos à propriedade industrial, a proposta de estudo do presente artigo foi mapear a relação da experiência da Indicação Geográfica de Procedência da Opala de Pedro II com desenvolvimento territorial local. Constituiu numa pesquisa de abordagem qualitativa, através do método estudo de caso, apresentando como fonte de dados, artigos, livros, relatórios técnicos, visita in loco e entrevista com sujeitos envolvidos com a lapidação e comercialização da opala. Como considerações finais, verificou-se que a experiência da solicitação de uma Indicação Geográfica para a opala de Pedro II, permitiu além da organização do setor, o crescimento da região, através do desenvolvimento da cadeia produtiva da opala, possibilitando o fortalecimento da economia local.

Palavras-chave: território, indicação geográfica, procedência, desenvolvimento territorial.

Abstract

When speaking of territory as a geographical demarcation, where a group of subjects experience the sharing of a life in common in the same space, in which they notably establish bonds, which are studied in the sociological and anthropological field, they develop in themselves the feeling of belonging and collective identity. In the arena of the construction of a social, political and economic development of a region, the concept of Territorial Development becomes necessary for the understanding of this phenomenon. On the other hand, this same society is marked by the full exercise of its labor and production practices. In this sense, it lacks a legal protection instrument to guarantee the originality and local certainty of origin of a product or service. Thus, the understanding of Geographical Indication arises. In this context, from the need of protection of the production coming

from the local culture, through the rights related to industrial property, the study proposal of the present article was to map the relation of the experience of Geographical Indication of Origin of Opala de Pedro II with local territorial development. It constituted a qualitative approach research, through the case study method, presenting as data source, articles, books, technical reports, on-site visit and interview with subjects involved with the stoning and commercialization of opal. As final considerations, it was verified that the experience of requesting a Geographical Indication for the opal of Pedro II, allowed besides the organization of the sector, the growth of the region, through the development of the productive chain of the opal, making possible the strengthening of the local economy.

Key-words: territory, geographical indication, origin, territorial development.

1. Introdução

A compreensão social sobre o desenvolvimento dos territórios é um processo que está ligado intrinsecamente ao desenvolvimento econômico, sendo este pensado como um mecanismo de estratégia social, com vistas ao desenvolvimento de um progresso material, à medida que um determinado espaço geográfico é impulsionado a expansão, tanto no sentido social como econômico. A dinâmica de mercado tem participação no estímulo a competitividade regional, uma vez que saímos de uma era de padronização maciça para um momento onde a personalização e história do produto e serviço ganham notoriedade diante do mercado consumidor.

A partir desta compreensão, surge o conceito de Desenvolvimento Territorial, onde este é concebido a partir de um modelo de incentivo ao desenvolvimento econômico/local definido mediante as características endógenas da comunidade local, levando em consideração suas variáveis multidimensionais e o processo de interação entre os diferentes sujeitos (FISCHER, 2002).

Diante deste desenvolvimento, há uma intensa massificação da produção de produtos e serviços, o que padroniza a estética e o conteúdo do produto, não levando em consideração, as peculiaridades do processo produtivo nem local de origem. A Indicação Geográfica surge no mundo, num momento onde produtores, clientes e comerciantes perceberam que determinados produtos e serviços possuíam características singulares à sua origem geográfica (KAKUTA, 2006).

Através da Lei n.9279/1996, as Indicações Geográficas são reconhecidas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), classificadas em Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). A titularidade da Indicação Geográfica é coletiva, o que significa dizer que seu direito se estende a todos os produtores ou prestadores de serviços que estejam localizados na área protegida pela IG e que tenham como atividade, o objeto de exploração da indicação (CERDAN; BRUCH; VITROLLES, 2010).

Em Pedro II, município localizado a 220 quilômetros da capital Teresina, no Estado do Piauí, as gemas de opalas são protegidas pela Indicação Geográfica de Procedência da Opala. A região de

Pedro II é o único local, onde a qualidade da pedra é considerada como opala nobre. A Indicação de Procedência da Opala protege joias confeccionadas com opala bruta, opala boulder, opala comum, opala matriz, mosaico, doublet e triplet e os tipologias de joias são brincos, colares, pingentes, pulseiras, tornozeleiras, braceletes, ambraceletes, anéis, piercings e outros tipos de adornos não especificados.

As jazidas de opalas que são destinadas para a o processo de garimpagem possuem em média 780 quilômetros de extensão, com a cidade de Pedro II localizada ao centro. As atividades de garimpo e produção de joias de opalas são as principais atividades econômicas da cidade, movimentando, inclusive outras áreas de atuação, como o setor gastronômico, turístico e hoteleiro, promovendo o desenvolvimento territorial. Assim, as gemas de opala se constituem como fonte de renda dos pedrosegundenses, desenvolvendo um papel importante no desenvolvimento da economia local. A intensa midiaticização da gema, provocada pelo APL - Arranjo Produtivo Local da Opala, ajudou a fortalecer a imagem da cidade no Estado, o que favoreceu o tecido social local, quanto ao desenvolvimento, por exemplo, do segmento hoteleiro, de alimentação e comércio.

Nesse sentido, o objetivo deste artigo foi mapear a relação da experiência de constituição da Indicação Geográfica de Procedência da Opala no município de Pedro II com o desenvolvimento territorial local. Espera-se com o artigo, contribuir com os estudos que tratam da participação da Indicação Geográfica para o desenvolvimento local, uma vez que, a partir da organização do setor, midiaticização da ideia de IG, organização para solicitação do selo e execução das ações de marketing para comercialização das joias de opalas ajude no entendimento da relação entre IG e Desenvolvimento Territorial, como forma de construção da promoção de qualidade de vida da localidade e sujeitos envolvidos.

2. Referencial teórico

2.1. Uma compreensão teórica sobre desenvolvimento territorial

O processo de desenvolvimento econômico e social, é um tema amplamente discutido, seja na academia ou nas ações de políticas públicas, para a promoção e emancipação territorial. Conceitualmente, desenvolvimento territorial é visto como um estilo de desenvolvimento amparado pela democratização sustentável, equitativa, com participação ativa dos cidadãos nas escolhas para bem comum (SOUZA; THEIS, 2009).

De acordo com Ficher (2002), o desenvolvimento territorial surge como um instrumento para estimular o crescimento econômico a partir das características endógenas da comunidade. A proposta é dar visibilidade à região, interferindo positivamente na economia local, proporcionando o aumento

da renda e melhora da qualidade de vida.

A ideia de desenvolvimento territorial surgiu à medida que o mercado ampliou sua forma de atuação, construindo outros canais de comunicação e negociação, permitindo uma ampla rede de contato e vendas em escala global, oriundas das transformações nos modelos de negócios e ampliação dos instrumentos de comunicação. Quanto a território, Saquet (2015) diz que as territorialidades são diretamente relacionadas as identidades e singularidades de uma determinada região, aliadas ao contexto em que elas estão inseridas, observando questões econômicas, sociais, políticas, ambientais e culturais. Assim, afirma que:

Há múltiplas atividades e territorialidades em nossa vida cotidiana, produto e condição da totalidade existente entre os níveis local, regional, nacional e internacional: as dinâmicas escalar (a real) e a reticular não são excludentes. Elas acontecem ao mesmo tempo, articulando sujeitos, lugares, territórios em redes próximas e distantes, formando cruzamentos (*crocevia* e *incrocio*), nós e malhas que estão na base da formação de qualquer territorialidade e território em qualquer relação espaço-tempo [...]. (SAQUET, 2015, p. 114).

Nessa perspectiva, Becker (2001), aponta que o desenvolvimento territorial deve ser visto como um instrumento de transformações sociais; econômicas; políticas, ou seja, o espaço físico deixa de ser visto apenas como um arranjo geográfico sem influência nas trocas comerciais, passando a ser visto como um mecanismo de crescimento social sustentável, proporcionada pelo estímulo ao desenvolvimento da região.

Assim, Dallabria (2020) diz que o desenvolvimento territorial parte também da construção de uma identidade territorial, defendendo para isso, o uso de um sinal distintivo, como meio de significar territórios, através do desenvolvimento de um signo de referência. Defende a tese de que o signo tem um sentido próximo a marca de território (*branding*), contribuindo para a singularização do território. Sobre o tema, afirma que:

O signo distintivo territorial representa o saber fazer de sua gente, sua história e tradição, a paisagem natural e a atividade produtiva local, em especial, no caso em referência, a erva-mate produzida em sistemas agroflorestais, como um produto com especificidade territorial. Trata-se de uma forma simplificada, e ao mesmo tempo eficaz, de comunicar ao mundo a identidade territorial e suas potencialidades. (DALLABRIA, 2020, p. 198).

As ações de mercado mudaram com o tempo, onde anteriormente a produção massificada e em larga escala, não permitia a personalização e a diferenciação de produtos e serviços. Os pequenos artesãos perderam espaço para os grandes centros de produção fabril, ocasionado um processo barateamento da mão-de-obra e desvalorização do trabalho local. Para diminuir o impacto negativo dessas transformações, a premissa de desenvolvimento de território surge como forma de articulação

social, onde Buarque (2008), diz que é um processo onde o econômico atua simultaneamente com aspectos culturais, sociais e ambientais.

Nesse viés, Dallabria (2017) apresenta o significado de desenvolvimento a partir de três conceitos: local, quando o processo de mudança estruturado é localizado, regional, evocando uma responsabilidade inerente da sociedade regional, e territorial, relacionado a dinamização socioeconômica relacionada a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Diante da compreensão de desenvolvimento dos territórios, o incentivo à promoção de políticas públicas, como instrumento de desenvolvimento territorial é visto como um método de (a) organização dos espaços produtivos, (b) valorização da mão-de-obra local e (c) organização da cadeia de valor. Os municípios atuam como espaço de atuação dessas políticas públicas, como se verifica, na fala de Senra (2007), onde diz, que os municípios são “os principais elos das organizações territoriais, base de ocupação do território e do desenvolvimento regional”.

Sendo assim, as políticas estabelecidas pelos próprios municípios são estratégicas para o desenvolvimento local. Ações para atrair empresas, capacitação de mão – de – obra, inclusão do jovem no mercado e de trabalho e desenvolvimento das potencialidades locais, além da parceria entre órgãos públicos e setor privado, permitem a construção da emancipação local, uma vez que, de acordo com Barquero (2001), a abordagem local mobiliza, desta e explora as potencialidades locais.

Ainda sobre o tema, Irving (2003), mostra que uma das características do desenvolvimento territorial é a participação dos atores sociais. Partindo dessa análise, a transformação e desenvolvimento local só será efetiva se a comunidade for envolvida nesse processo. Para isso, não basta políticas públicas com viés em fatores não humanos. Cabe ações com foco no preparo dos ativos humanos, com estratégias de capacitação, profissionalização e gestão de pequenos negócios.

Por fim, a interação entre economia, ambiente, comunidade, setor público e empresas privadas, é indispensável para a promoção de um desenvolvimento local, onde todos os atores envolvidos são convidados a participar do processo, estimulando a economia, gerando visibilidade e promovendo o aumento de renda e melhora na expectativa social dos indivíduos.

2.2. Indicações Geográficas como instrumento de proteção legal

As Indicações Geográficas (IG), como sinais distintivos, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial - LPI, tendo como objetivo apontar os produtos e ou serviços que são provenientes de uma região geográfica específica. A utilização é restrita aos produtores que residem no local, desde que atendam as regras estabelecidas na legislação vigente.

Este instrumento jurídico protege o nome, a representação gráfica e figurativa, sendo estas vinculadas a Indicação de Procedência (IP) ou Denominação de Origem (DO), além da representação

territorial que leva o nome da Indicação Geográfica. A possibilidade de um IG mexe com a organização local, uma vez que, demanda dos envolvidos a profissionalização do trabalho, qualidade, padronização dos produtos, estimulando, inclusive o desenvolvimento regional local, conforme aponta Niederle, onde diz que

(...) uma impressionante capacidade de ajustamento a diferentes contextos sociais e ecológicos, as IGs estimulam os atores sociais a mobilizar os mais diversos recursos para dar forma a “processos de qualificação”, os quais são utilizados como catalizadores de novas dinâmicas de desenvolvimento territorial. Esses processos passam a conformar o eixo articulador de novas estratégias de agregação de valor e acesso a mercados para produtos locais, performance técnica e eficiência dos processos produtivos, proteção e valorização do patrimônio natural e cultural. (NIEDERLE, 2013)

De acordo com Dupim (2015), esses sinais ajudam no reconhecimento local, sendo enquadrado como um sinal distintivo de uso coletivo e potencialmente fonte de desenvolvimento local. A lei 9.279/1996 no artigo 176 e artigos seguintes aponta o que constitui uma indicação geográfica de procedência e denominação de origem, onde o artigo 177, refere-se a

[...] a **indicação de procedência** (IP) como o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

E o artigo 187

[...] a **denominação de origem** (DO) como o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

De acordo com Sampaio *et.al* (2020) as especificidades dos produtos e serviços são consideradas como os fatores diferenciadores que levam a necessidade de proteção mediante o registro de Indicação Geográfica, com vistas a diferenciá-los dos demais produtos com características similares, impossibilitando a concorrência desleal, além de falsificação ou imitação do produto, como também barrar o uso do nome por terceiros. Vale ressaltar que a IG tem se tornado uma tendência a nível mundial, tendo vista, promove o estímulo a competitividade, inovação consumo, reputação, entre outros aspectos. A IG assegura a origem de um produto ou serviço, bem como sua qualidade técnica, uma vez que o processo de produção segue determinadas regras estabelecidas (BRASIL, 2010).

Para a obtenção da Indicação de Procedência e da Denominação de Origem, faz-se necessário

a reunião de documentação comprobatória do reconhecimento do produto ou serviço na região a ser favorecida com a IG. Esse processo de tramitação com a disposição da documentação necessária é estabelecido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI, 2013).

Sobre o reconhecimento da IG por parte dos consumidores, Valente, Perez e Fernandes (2013) afirma que o mercado consumidor pouco sabe da existência da IG, o que dificulta a valorização do produto protegido no mercado. Ademais, por possuir um preço mais elevado no mercado, por seu caráter único, Lima, Giesbrecht e Lima (2007), afirmam que o aumento da demanda ocasionou o surgimento de produtos falsificados, não oriundos da região protegida pela IG.

Pelos motivos apresentados, as Indicações Geográficas, são um importante instrumento de proteção legal, que visa a valorização à produção de produtos e serviços tradicionais desenvolvidos em territórios específicos. Assim, é uma espécie de direito da propriedade intelectual, reconhecido no Brasil pela Lei de Propriedade Industrial, Lei nº9.279/1996 (VALENTE; PEREZ; FERNANDES, 2013).

2.3. Município de Pedro II e comercialização das Opalas

O município de Pedro II, está localizado no Nordeste brasileiro, especificamente no Estado do Piauí, compreendendo uma área de 1.518.186km², com acesso pelas rodovias BR – 343 e 404 (CARVALHO, 2015). Fundada por João Alves Pereira, no final do século XVIII, recebeu o nome de Piquezeiro. Em 1854, o povoado passa a ser considerado como vila recebendo o nome de Pedro II. Mais à frente, mediante o Decreto Estadual nº 50, de 21 de fevereiro de 1891, teve sua denominação modificada de vila para cidade, recebendo o nome de Itamaraty. Por fim, em 1911 o município volta a ser chamado de Pedro II (IBGE, 2010).

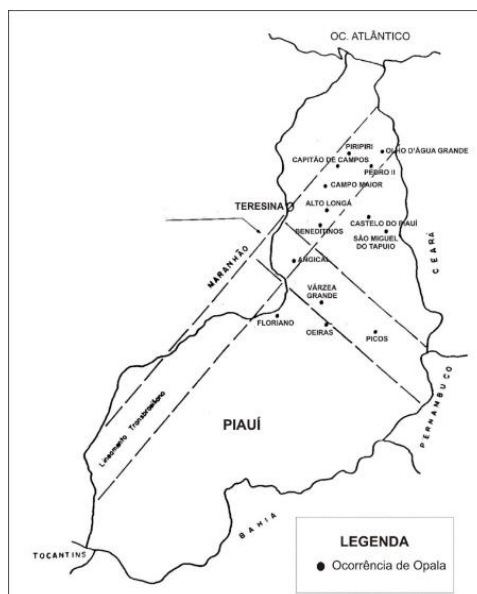
A criação de Pedro II deu-se pela Resolução nº 367, de 11/08/1854, desmembrando-se da cidade de Piracuruca. De acordo com o IBGE, a população estimada em 2020 é de 38.778 habitantes. O último censo realizado na cidade foi no ano de 2010, com população registrada em 37.496 habitantes.

Ainda de acordo com o IBGE, o salário médio mensal é de 1,8 salários mínimos em 2018, 6,7% de pessoas ocupadas quando relacionadas a população total. Quanto à economia de Pedro II o PIB per capita é de R\$ 8.269,82 no ano de 2018, com 88,9% de percentual das receitas oriundas de fontes externas em 2015. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 2010 foi de 0,571, estando abaixo da média nacional.

Apesar de ser verificado historicamente a existência de opalas nas cidades de Alto Longá, Castelo do Piauí, Piripiri, Altos, Beneditinos, Buriti dos Montes e Pedro II, a mais importante é a de Pedro II, por apresentar alta qualidade, quando analisados suas características gemológicas,

apresentando de acordo com Bartoli *et. al* (1990) baixa quantidade de água, e com peso entre 2,6 e 4,9%. A figura 1 aponta a ocorrência da opala nos municípios citados acima, sendo este território protegido pela Indicação Geográfica de Procedência.

Figura 1 – Ocorrência da Opala protegida pela Indicação Geográfica de Procedência



Fonte: Gomes (1990)

Pedro II destaca-se pela existência das gemas de opala e do artesanato em tapetes e redes. A comercialização das joias de opalas é realizada localmente nas lojas físicas, em stands de vendas durante eventos na cidade, bem como, em feiras nacionais, a exemplo do Festival de Inverno de Pedro II e a Feira Nacional da Indústria de Joias, Relógios e Afins – FENINJER, respectivamente. Há pontos de vendas também, em Teresina, capital do Piauí.

Figura 3 – Opala Nobre Bruta



Fonte: Autoria própria

Figura 4 – Opala Lapidada



Fonte: Autoria própria

Os empresários do setor, apostam no lançamento de duas coleções por ano, com produção de catálogos físicos e virtuais atendendo aos clientes mais exigente. As opalas são vendidas em braceletes, brincos, broches, pingentes, colares, anéis e outros formatos de joias. Há também, a venda

da pedra bruta.

Antes das ações do Projeto APL da Opala e do SEBRAE/PI, as pedras de opalas eram vendidas de forma bruta ou em pingentes de mosaico de cascalho de opalas com o símbolo do mapa do Piauí. Após, as intervenções realizadas no setor, o design passa a ser incorporado no processo de criação e fabricação das joias artesanais, aumentando o valor agregado das peças (CARVALHO, 2015).

A propósito, os empresários aprenderam também, técnicas de gestão, comercialização e divulgação de produtos tornando-se mais competitivos e potencialmente aceitos no mercado de joias. As joias são comercializadas no varejo, em feiras e eventos. Além do ponto físico, os empresários dispõem de uma programação de viagens para a venda das joias, além de representantes em outros Estados do país.

3. Metodologia

Este estudo foi desenvolvido através de uma abordagem qualitativa, com recorte nos depoimentos dos joalheiros e lapidários do município de Pedro II que trabalham com opala e que estiveram envolvidos durante o processo de solicitação da Indicação Geográfica de Procedência da Opala e Joias Artesanais de Opala de Pedro II.

As informações para esta pesquisa foram coletadas entre novembro de 2019 a fevereiro de 2020, no município de Pedro II, com aplicação de entrevistas, através do método estudo de caso. Segundo Dencker (2003) o método de estudo de caso é utilizado na realização pesquisas científicas onde são requeridos observação e investigação direta, auxiliando na construção das hipóteses relacionadas à pesquisa, além de promover a organização do problema. Na ocasião, todos os entrevistados fazem parte da União das Associações e Cooperativas de Garimpeiros, Produtores, Lapidários e Joalheiros de Opala Preciosa e de Joias Artesanais de Opalas do Município de Pedro II – IGO.

Levou em consideração informações obtidas em regulamentos, documentos de constituição da IGO, livros e demais textos que abordam o tema. De natureza exploratória, a pesquisa aborda na fala dos entrevistados, os desdobramentos da solicitação da IG da Opala relacionados ao desenvolvimento território de Pedro II. Como amostra da pesquisa, tivemos 08 respondentes do total de 15 membros da IGO. Os depoimentos foram gravados em celular ou escritos pelo entrevistador.

No que se refere ao tratamento das informações prestadas pelos entrevistados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo (AC). O artigo, por envolver pesquisa com seres humanos, seguiu aos mais rigorosos critérios éticos de pesquisa em acordo com a Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, com inscrição do projeto na Plataforma Brasil, sendo aprovado através do Parecer Consubstanciado nº 3.799.279.

4. Análise e discussão dos resultados

Para o melhor desenvolvimento da estrutura da análise e discussões com os resultados obtidos na pesquisa, inicialmente contextualiza-se o processo de solicitação da Indicação Geográfica de Procedência de Pedro II, a partir do APL - Arranjo Produtivo Local da Opala. Em seguida, são expostas as opiniões dos sujeitos envolvidos no comitê gestor para a solicitação da Indicação Geográfica de Procedência da Opala. Por último aponta-se as ações realizadas para a solicitação da Indicação Geográfica de Procedência da Opala de Pedro II e sua relação com o desenvolvimento territorial.

Em 03 de abril de 2012, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), concedeu, sob registro nº IG 201014 a Indicação Geográfica de Procedência “Joa Artesanal de Opala de Pedro II”, no município de Pedro II, no Estado do Piauí. O requerente do processo foi o Conselho da União das Associações e Cooperativas de Garimpeiros, Produtores, Lapidários e Joalheiros de Gemas de Opalas e de Joias Artesanais de Opalas do município de Pedro II - IGO – Pedro II, com delimitação em Pedro II, pertencente a mesorregião Centro – Norte do Piauí.

4.1. Indicação Geográfica de Procedência como braço do APL local

A ideia de Indicação Geográfica de Procedência da Opala para as opalas e joias de opalas de Pedro II surgiu a partir do Projeto Cooperativo em Rede de Arranjo Produtivo na Opala no município de Pedro II.

O APL da Opala iniciou suas atividades no mês de julho de 2005. Na ocasião, preocupou-se inicialmente em ações estratégicas que tinham como foco promover a regularização das áreas de garimpo com vistas a exploração da opala, capacitação, consultoria em design, diagnóstico do setor joalheiro local, contando ainda com a inclusão dos empresários da opala em feiras e eventos destinados ao setor, uma vez que, o processo de extração da opala era precário, descontrolado e com ausência de fiscalização, conforme se configura na fala da jornalista Helen Beltrão, em matéria disponibilizada pela assessoria de imprensa do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, onde é dito que

A opala vem sendo extraída em Pedro II desde o final da década de 1950, mas de forma descontínua e sem muito controle. A maior parte da produção era extraída por empresas estrangeiras que exportavam as pedras em estado bruto, enquanto garimpeiros locais mineravam de forma rudimentar e informal, vendendo as opalas a preços abaixo do valor de mercado (BELTRÃO, 2005).

Diante do exposto, surge a necessidade de desenvolver a cadeia produtiva na região, surgindo

então o projeto APL da Opala. Para a realização do Projeto foi necessário a construção de um Plano para o Desenvolvimento do Arranjo Produtivo da Opala naquele município. A elaboração do plano contou com a participação dos empresários que vendiam pedras e joias de opala em Pedro II, sendo estes vinculados a Associação dos Joalheiros e Lapidários de Pedro II – AJOLPI, e Cooperativa dos Garimpeiros de Pedro II – COOGP. Na ocasião foi criado o Conselho da União das Associações e Cooperativas de Garimpeiros, Produtores, Lapidários e Joalheiros de Gemas de Opalas e de Joias Artesanais de Opalas do município de Pedro II - IGO – Pedro II, entidade responsável pela organização da documentação, solicitação, acompanhamento e demais execuções referentes ao processo de Indicação Geográfica da Opala de Pedro II.

Com o apoio do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí – SEBRAE, além de outros parceiros como Governo do Estado do Piauí e Prefeitura Municipal de Pedro II. Houve uma extensa preparação para o processo de solicitação da Indicação Geográfica de Procedência da Opala. Na ocasião, foram contratados consultores que se dedicaram no levantamento da documentação necessária que atendessem a solicitação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, para deferimento do selo.

Vale ressaltar a atuação do SEBRAE que no período construiu um Projeto de Atendimento Coletivo, chamado Gemas e Joias de Pedro II, como foco no desenvolvimento do setor. Entre as ações, estavam consultorias técnicas, capacitações, acesso a mercados e reuniões sobre o desenvolvimento do material que seria enviado ao INPI.

Como informado anteriormente, a ideia de Indicação Geográfica, partiu do APL da Opala de Pedro II. O Projeto APL da Opala foi um importante instrumento de política pública que teve como foco, potencializar o desempenho dos pequenos garimpos e minas, através da construção do Plano de Desenvolvimento do Arranjo Produtivo da Opala em Pedro II.

De acordo com as conversas realizadas com os empresários do setor, o Projeto APL da Opala, envolveu cerca de 30 empresas do segmento de lapidação e joalheria com uma média de 200 pessoas envolvidas ao todo. Na ocasião, ocorreu uma parceria estratégica entre governo e empresas, com vista a garantir o crescimento econômico local, a partir da arrecadação da Compensação Financeira pela Exportação dos Recursos Minerais – CEFEM.

O Plano de Desenvolvimento do APL também conhecido como P & D teve como foco traçar um mapa da situação da região, possibilitando uma visão sistêmica das ações na região, com vista ao estímulo a novas tecnologias auxiliando na construção de valor agregado às peças de opala, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos que exercem a atividade.

No decorrer do processo de solicitação da Indicação Geográfica, através das reuniões, que geralmente, ocorriam no Memorial Tertuliano Filho, foram colocados como pauta a conceituação de uma IG, a que serve, vantagens, responsabilidades. A partir daí, houve o início da produção de

documentação necessária para pleito com selo, com a elaboração de normas, regulamentos que são exigidos no ato do processo de reconhecimento, tendo tido êxito em abril de 2012.

4.2. Implantação da Indicação de Procedência e a relação com o desenvolvimento territorial local

A partir das análises e estudo de documentação relacionada a Indicação Geográfica da Opala de Pedro II e coleta de dados juntos aos garimpeiros, joalheiros, lapidários foram apontadas as principais ações realizadas, no que se a IG da Opala. Como método de análise, destaca-se os temas mais comentados durante as entrevistas.

Levando em consideração a mobilização local e o engajamento dos parceiros, a tramitação do processo para solicitação da Indicação Geográfica ocorreu simultaneamente entre os projetos de Arranjo Produtivo Local – APL da Opala e o Projeto Gemas e Joias de Pedro II do SEBRAE. Uma das principais ações adotadas nesse processo, foi o estímulo, a criação e a autonomia do Conselho da União das Associações, Cooperativas de Garimpeiros, Produtores, Lapidários e Joalheiros de Opalas Preciosas e de Joias Artesanais de Opala do município de Pedro II - IGO, pois como entidade representativa, cabia a IGO, gerir todas as ações referentes a IG da Opala. As ações do APL também previam a formalização da Associação dos Joalheiros e Lapidários de Pedro II – AJOLP, Cooperativa de Garimpeiros de Pedro II – COOGP e pontos artesanais de fabricação que passaram incorporar em seu processo produtivo, ferramentas e processos direcionados a produção racionalizada das peças. Nesse período, houve em torno de 30 empresas formalizadas na categoria de Microempreendedor individual e Microempresa.

Paralelo as ações de solicitação da IG, os envolvidos passaram por diversas ações, com vistas a melhorar o desenvolvimento da cadeia produtiva da opala, através de capacitações empresariais e tecnológicas, consultorias, participação em feiras e eventos do setor. Por não possuir sede própria, as reuniões da IGO, ocorreram em diversos locais em Pedro II, com predominância no Memorial Tertuliano Filho, museu local.

Durante o processo de solicitação da IG diversos problemas operacionais foram identificados, sobretudo, questões relacionadas a definição de tarefas e responsabilidades atribuídas aos envolvidos na ação da IG. Como entidade representativa, a IGO, exigia uma formação de capital humano, atendida com os processos burocrático da IG, demandando tempo, esforço e comprometimento.

De acordo com os entrevistados a condução de uma dinâmica associativa e cooperativista é o principal entrave a ser resolvido, uma vez que, mesmo com todas as ações para formação em rede, a cultura do particular, é muito forte na região. Ainda durante o processo, o projeto contou com um líder local, joalheiro experiente, referência na cidade e entre os demais comerciantes do setor.

A proteção da Indicação Geográfica de Procedência da Opala está fortemente ligada às ações e investimentos do SEBRAE, que através do projeto Gemas e Joias de Pedro II, ajudou na arregimentação de público –alvo e melhoramento da qualidade do trabalho. Com reuniões frequentes e munidos de documento com um Acordo de Resultados, o projeto contemplou mais de 30 empresas do setor, naquela região.

Ações voltadas para a criação de valor, coleções, vitrines, marketing digital e souvenirs, além da formação de uma estrutura de governança local permitiram com que o grupo conseguisse êxito na solicitação da IG da Opala. O desenvolvimento de novas técnicas possibilitou a melhora na qualidade do produto e consequentemente o estímulo para a competitividade, de maneira eficiente e sustentável.

Com investimento maciço em divulgação da cidade e dos atrativos locais, a Prefeitura Municipal de Pedro II, promoveu ampla divulgação da cidade, através da promoção ao turismo e fortalecimento do evento Festival de Inverno de Pedro II, sendo este o principal evento da cidade, voltado ao aquecimento da economia local.

De acordo com os entrevistados, o desenvolvimento da cadeia produtiva da opala aliada ao interesse de órgãos de apoio, proporcionou uma melhora quanto à promoção da qualidade de vida dos garimpeiros, joalheiros e lapidários. A afirmação evidencia-se na fala dos entrevistados em relação ao (a) aumento da renda familiar, (b) capacidade de investimento da empresa, (c) melhoria das condições de trabalho. Parte dos entrevistados, informaram que, antes das ações do projeto, recebiam o auxílio do Bolsa Família, porém, com o desenvolvimento das atividades que proporcionaram ter conhecimento sobre o negócio, aprimoramento das técnicas de produção e comercialização, estes deixaram de fazer parte do estrato social beneficiário do programa.

Através da expertise adquirida pelas ações do projeto, os entrevistados relatam que, o aumento de renda, foi proporcionado pela construção de valor agregado às joias artesanais de opala, com o aumento significativo no valor da peça, seja pelo incremento no design, incorporação de outros materiais na fabricação das joias, como banho de ródio, ouro, prata. A renda média dos entrevistados está entre 3 e 4 salários e acima de 4 salários.

Ainda segundo os entrevistados, a ideia de proteção legal promovida pela Indicação Geográfica de Procedência da Opala, uma vez que, esta assegura a exclusividade territorial da opala, favoreceu o (a) incremento do negócio local, (b) aquecimento do turismo, (c) fortaleceu o reconhecimento da vocação local de Pedro II para o setor de gemas e joias. De fato, o processo que envolveu as tratativas operacionais para deferimento da IG, trouxe benefícios econômicos aos garimpeiros, joalheiros e lapidários como a economia local, uma vez que Pedro II, se tornou conhecida como “A terra da Opala”. A exploração comercial do slogan, proporcionou um intenso fluxo de turistas na região oriundos de vários locais do país e do mundo, com consequente desenvolvimento do setor hoteleiro e gastronômico.

Os ganhos relacionados ao setor turístico são oriundos do projeto APL da Opala. Os entrevistados afirmaram que, o turismo mineral em Pedro II, foi responsável pelo desenvolvimento e profissionalização do setor, uma vez que as visitas às minas e ao garimpo do Boi Morto são feitas com a autorização da Cooperativa dos Garimpeiros de Pedro II – COOGP, com guia credenciado, o que impulsionou a adoção de uma sistemática de visita com guias preparados para receber turistas. Apesar dos avanços significativos no turismo local, a infraestrutura de recebimento de turistas no garimpo é mínima, o que se torna um desafio ao setor. Ademais, possibilitou a visita profissionalizada de pontos turísticos da cidade como (a) Morro do Gritador, (b) Museu da Roça, (c) Cachoeira do Salto Liso, (d) Paróquia Nossa Senhora da Conceição, (e) Memorial Tertuliano Brandão Filho.

Ocorre que, mesmo não tendo havido a implantação da IG, o processo que envolveu a solicitação do selo favoreceu ao setor, à medida que os participantes passaram por um processo de profissionalização, com destaque para produção e promoção de estratégias de vendas, impulsionadas pela mediação do mercado das opalas, o que desencadeou no crescimento de outros mercados não ligados à opala diretamente.

Vale ressaltar que, apesar de ser verificado que o processo de solicitação da IG tenha sido uma experiência bem-sucedida, uma vez que esta foi concedida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI em 03 de abril de 2012 na RPI2152, e que durante esse tempo, as ações implementadas favoreceram o aumento das vendas, promovendo o desenvolvimento do setor e da região, não houve posterior ao deferimento, ações de impressão, distribuição e organização do selo nas embalagens das joias de opalas.

Em 03 de abril de 2012, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, concedeu ao município o selo de Indicação Geográfica de Procedência “Joia Artesanal de Opala de Pedro II”. Abaixo, selo da IG.

Figura 5- Selo da Indicação Geográfica de Procedência da Opala de Pedro II



Fonte: Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras - INPI/SEBRAE (2018)

Diante do cenário analisado, através de pesquisa documental e entrevista, nota-se que, entidades como Governo Estadual, SEBRAE, FADEX e Prefeitura Municipal de Pedro II, em parceria, promoveram a implantação da Indicação Geográfica da Opala, naquele município. A partir dessas ações, Pedro II, a IGO passou a ser entidade detentora do selo de IG.

Na oportunidade, percebe-se que, os esforços obtidos para concessão do selo estimularam o desenvolvimento de Pedro II, uma vez que, a cadeia da opala, tornou-se mais profissionalizada, os eventos ganharam mais investimentos em divulgação e em número de público, a cidade se tornou mais conhecida dentro e fora do Estado do Piauí, o comércio local ficou mais competitivo e aquecido, além de, promover o desenvolvimento da rede hoteleira e segmentos da área de restaurante e bar. Por fim, trabalhos voltados para o marketing, promoção e divulgação das opalas, fizeram da gema e da cidade conhecidas nacionalmente, o que atrai todos os anos turistas do Brasil e do mundo para conhecer, comprar e contemplar a opala.

5. Considerações finais

A partir do desenvolvimento desta pesquisa, identificou-se que, no período de solicitação da IG, ao levar em consideração a necessidade de uma proteção legal da pedra de opala e das joias artesanais de opala, os envolvidos no processo, apostaram seus esforços no desenvolvimento, divulgação e design, acentuando o poder de competitividade e venda das peças de opala. Em parceria com a prefeitura de Pedro II, o Arranjo Produtivo Local da Opala, bem como projetos setoriais do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE, estimulou ações locais como a promoção de feiras e eventos, ocasionando um aumento de venda significativo das opalas, bem como, aqueceu a economia do turismo da opala na região.

Assim, as ações para a Indicação Geográfica de Procedência da Opala de Pedro II proporcionaram um melhoramento do processo de produção da cadeia produtiva da opala quanto a (a) lapidação, (b) beneficiamento, (c) comercialização e (d) design, o que ocasionou na produção de produtos mais atrativos, estimulando o aumento das vendas no âmbito local e nacional. Constatou-se também que, após o deferimento da IG de Procedência da Opala, não houve mobilização dos garimpeiros, joalheiros e lapidários envolvidos no processo de solicitação da IG, quanto a implementação dos selos para impressão nas joias artesanais de Opalas. Os envolvidos alegam a descontinuidade dos projetos promovidos por órgãos de apoio, uma vez que, os sujeitos reforçaram o sentimento de abandono e evidenciam que o principal gargalo da não execução dos primeiros lotes de selo, tem sido a ausência dessas instituições, que anteriormente estiveram junto no pleito de solicitação da IG.

Por fim, aponta-se que mesmo que todo processo que envolve a IG não tenha sido concluído,

a tramitação operacional para recebê-la gerou um impacto significativo na organização do setor e no exercício das atividades econômicas de Pedro II e região, afetando positivamente a economia local.

Referências

- BARQUERO, V. A. **Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2001.
- BARTOLLI, F.; ROSA, D.B.; DOIRISSE, M.; MEYER, R.; PHILIPPY, R.; SAMAMA, J.C. 1990. **Role of aluminium in the structure of Brazilian Opals**. Eur. J. Mineral.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Curso de propriedade intelectual e inovação no agronegócio módulo II: indicação geográfica**. 2.ed. Brasília: MAPA, 2010. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/indicacao-geografica>>. Acesso em: 28 jan. 2020.
- BECKER, B. K. Revisão das políticas de ocupação da Amazônia: é possível identificar modelos para projetar cenários? **Parcerias Estratégicas**, Brasília, n. 12, p. 135-59, set. 2001.
- BUARQUE, S. C. **Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável**. 4. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.
- CARVALHO, C.A. **O papel do APL da opala de Pedro II, Piauí, na estruturação do turismo mineral do município**. Dissertação de mestrado – Universidade de São Paulo/São Paulo, 2015.
- CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL- CETEM. Disponível em www.cetem.gov.br/noticias/cetem%20midia/not.site.mct.11.08.05.html. Acessado em jan. 2020
- CERDAN, C. M. T.; BRUCH, K. L.; SILVA, A. L.; COPETTI, M.; FÁVERO, K. C.; LOCATELLI, L. Indicação geográfica de produtos agropecuários: importância histórica e atual. In: PIMENTEL, L. O. (Org.). **Curso de propriedade intelectual e inovação no agronegócio**. 4. ed. Florianópolis, SC: FUNJAB, 2014. Módulo II – Indicação Geográfica. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 415p.
- DALLABRIDA, V.R. **Significa Territórios como Estratégia de Diferenciação: Aportes Teóricos e metodológicos**. Caderno de Geografia, v.30, n.60, p.196-2013, 2020.
- _____. **Teorias do Desenvolvimento: aproximações teóricas que tentam explicar as possibilidades e desafios quanto ao desenvolvimento de lugares, regiões, territórios ou países**. São Paulo: LiberArs, 2017.
- DENCKER, Ada de Freitas Manetti. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo**. São Paulo: Editora Futura: 2003.
- DUPIM, L. C. - Indicações geográficas e desenvolvimento local: estudo exploratório e comparativo das indicações geográficas Vale dos Vinhedos, Região do Cerrado Mineiro e Paraty. **Tese (doutorado)** – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, 2015.
- FISCHER, T. **Gestão do desenvolvimento e poderes locais: marcos teóricos e avaliação**. Salvador, BA: Casa da Qualidade, 2002.
- GOMES, E. R.; COSTA, M.I.; **Contribuição à gênese das opalas de Pedro II (Piauí)**. In: Geochim, Brasil, 8 (1): 79-98, 1990.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:<<http://www.ibge.gov.br/dados/descricao=PedroII>> acessado em 23 de ago. 2020.
- INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Instrução normativa nº 25**

de 21 agosto de 2013: estabelece as condições de registro das indicações geográficas. 2013. Disponível em: <[http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao_normativa_25_indicacoes_geograficas\[2\].pdf](http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao_normativa_25_indicacoes_geograficas[2].pdf)>. Acesso em: 25 jan. 2020.

IRVING, M. A. Turismo como instrumento para desenvolvimento local: entre a potencialidade e a utopia. In: D'AVILA NETO, M. I.; PEDRO, R. M. L. R. (Org.). **Tecendo o desenvolvimento**. Rio de Janeiro: MAUAD/ Bapera, 2003. p. 167-84.

KAKUTA, S. M. **Indicações geográficas: guia de respostas**. Porto Alegre, RS: SEBRAE/RS, 2006.

Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acesso em: 28 jan. 2020.

LIMA, F. D.; GIESBRECHT, H. O.; LIMA, S. U. de. Indicação geográfica: agregação de valor aos produtos amazônicos. **T&C Amazônia**, ano 5, n.11, p.42-48, jun. 2007.

NIERDELI, P. A. Indicações geográficas e processos de qualificação nos mercados agroalimentares. In: NIEDERLE, P. A. (Org.). **Indicações geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares**. Porto Alegre: UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2013, v. 1, p. 23-53.

SAQUET, M. **Por uma Geografia das territorialidades e das temporalidades: uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial**. Rio de Janeiro: Editora Consequência, 2015.

SENRA, K.V. **Desenvolvimento e território. Pesquisa exploratória sobre políticas e instituições para Desenvolvimento Econômico Territorial – DET**. O Caso do Brasil. Santiago, Chile: CEPALILPES/ GTZ, Versão Preliminar, julho de 2007.

SAMPAIO, G.; ROCHA, A. M.; GOMES, H. O.; CONCEIÇÃO, V. Farinha de Mandioca de Buerarema, Bahia: potencialidade para registro como indicação geográfica. **Revista INGI**, Vol.4, n.3, p.889-902. Jul/Ago/Set, 2020.

SOUZA, C. M. M.; THEIS, I. M. **Desenvolvimento regional: abordagens contemporâneas**. Blumenau, SC: Edifurb, 2009.

VALENTE, M. E. R.; PEREZ, R.; FERNANDES, L. R. R. M. V. O processo de reconhecimento das indicações geográficas de alimentos e bebidas brasileiras: regulamento de uso, delimitação da área e diferenciação do produto. **Ciência Rural**, v.43, n.7, p.1330-1336, 2013.